

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 434/2024 - DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS**  
**SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS**  
**MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE JAPI PARA O MANDATO DE 2025/2028,**  
**E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LEI MUNICIPAL Nº 434/2024**

*Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de Japi para o mandato de 2025/2028, e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE JAPI, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores propôs e aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** O subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários para o mandato 2025/2028 será fixado em parcela única, nos termos desta Lei.

**Art. 2º** O Prefeito Municipal receberá um subsídio mensal no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

**Art. 3º** O Vice-Prefeito receberá um subsídio mensal no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

**Art. 4º** Os Secretários Municipais receberão um subsídio mensal no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

**Art. 5º** As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por créditos orçamentários e respectivas dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária anual a partir do exercício financeiro de 2025.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de primeiro de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Japi/RN, 02 de abril de 2024.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Ozileide Maria de Souza Pereira  
**Código Identificador:**B469EAF2

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/04/2024. Edição 3255  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>